



EDITAL DE PREGÃO – Nº 04/2017-SESA

1º Parte: PREÂMBULO

a) Definição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ.

b) Ordenador de Despesa:

Secretária de Saúde - FÁTIMA CINTYA SÁ PITOMBEIRA DA CUNHA

c) Pregoeira Municipal: FLÁVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA

d) Dotações Orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE	DOTAÇÃO	Elemento de Despesa
SESA – HMVC	0703.10.302.0171.2.066	33.90.30.00
SESA	0701.10.122.0037.2.005	33.90.30.00
SESA – PSF	0702.10.301.0171.2.057	33.90.30.00
SESA - SAD	0702.10.301.0171.2.064	33.90.30.00
SESA - PACS	0702.10.301.0171.2.058	33.90.30.00

e) Prazo, local e forma de entrega: Parcelada, deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO pela administração, no local determinado na ORDEM DE FORNECIMENTO / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, acima identificado no uso de suas atribuições legais, torna público que no **dia 21 de março de 2017, às 08h30min**, na sala da Comissão de Licitação do Município de Viçosa do Ceará, sito Rua José Joaquim de Carvalho, nº 409– Fone: (88) 3632.1448 – Cep. 62.300-000 – Viçosa do Ceará – Ceará, será realizada licitação na modalidade de **Pregão**, o Objeto contratual será fornecido de forma integral, parcelada ou contínua, visando a aquisição do objeto supra-mencionado, conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, as 08h30min, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, e pela Lei nº 123/2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.



2º Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará/CE;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.3 Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.4 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1- Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: **Proposta de Preço e Documentos de Habilitação**, sendo **aceito** a remessa por via postal. O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil** para a abertura do certame.

3.2- Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues



separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”), na forma dos **incisos I e II** a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
PREGÃO Nº 04/2017-SESA
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
PREGÃO Nº 04/2017-SESA
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.3- Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

3.3.1- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.3.2- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.4- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.5- Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.6- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.7- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.8- Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

4.1- O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a relação dos produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços em algarismos, bem como valor global em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas;

4.1.1- A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.2- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito



de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.2.1- As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por item, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.3- A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

4.4- Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo A Pregoeira proceder às correções necessárias.

4.5- O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o **item 9.5** deste edital.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

5.1- O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

a - **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

b - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

c - **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

d - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e - **CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF**, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa;

f - **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**.

g - **LICENÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA** Estadual ou Municipal da licitante em plena validade, conforme o caso.

5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

b - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c - Provas de regularidade, em plena validade, para com:

c.1) - a **Fazenda Federal** (Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);

c.2) - a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);



c.3) - a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

c.4) - o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.

c.5) - a Justiça do Trabalho – **CNDT**.

d - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

e - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2001;

f - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou ITENS, conforme o caso.

5.3. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a - Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante e firma reconhecida, acompanhado de documento contratual correspondente, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto da licitação, nos moldes do Termo de Referência, anexo I.

b - Comprovação de Autorização de funcionamento da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA)

5.4. - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, sociedade anônima ou por ações:

- Publicadas em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal de grande circulação; ou

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b.1) As demais formas societárias regidas pelo Código Comercial devem apresentar o balanço do último exercício social que, via de regra, coincide com o ano civil. Tal informação será verificada através dos atos constitutivos societários.

b.2) As empresas constituídas á menos de um ano apresentarão o Balancete de Verificação referente aos dois últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes.

b.3) As empresas constituídas á menos de dois meses apresentarão o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, de acordo com a legislação competente.

c) As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe os art. 3º da Instrução Normativa RFB nº. Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no



prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

d) A boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

OBSERVAÇÃO¹: As demonstrações contábeis compreendem: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

OBSERVAÇÃO²: O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) **Nos demais casos:**

e1) No caso de sociedades civis, o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados na forma da legislação civil competente;

e2) Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, este, devidamente registrado na Junta Comercial do estado sede do licitante, facultando-se a Pregoeira o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação de valores.

e3) Fica dispensado da apresentação da exigência prevista no **item 5.4 a) até e2)** deste tópico a figura do Microempreendedor Individual (MEI), devendo apresentar as demais exigências.

OBSERVAÇÃO³: A demonstração contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

f) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

5.5- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

e) Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO



6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por uma Pregoeira, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3 No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4 Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira, salvo no caso do item 9.5 deste edital.

6.5. Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - cópia do documento oficial de identidade do representante legal devidamente autenticado;

II - Procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do respectivo documento que comprove a investidura/titularidade desses poderes pelo outorgante (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da ata de eleição dos administradores, procurações e/ou substabelecimentos se for o caso, demonstrando essa condição de sócio-gerente, diretor, titular ou representante com poderes para constituição do mandato).

III - Fotos da sede e filiais da Proponente, compreendendo toda a parte interna e externa com suas respectivas instalações, fachada.

6.6.1. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.2. Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.7. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos itens 6.5 e 6.6 deste edital, quando for o caso.

6.8. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 6.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1- O Pregão será realizado pelo Sistema Presencial.

7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM.**

I – a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos



licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. A Pregoeira comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6- O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7- O Município de Viçosa do Ceará se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todos os licitantes e a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para os serviços objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2 A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1 A Pregoeira convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.



8.3.5 Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.

8.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2 - Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4 - O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5 - Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1- Serão desclassificadas também as propostas:

8.8.1.1 Que não atenderem as especificações deste Edital;

8.8.1.2 Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

8.8.1.3 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;



8.9-Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1- Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, A Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

9.2- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.2.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º da lei Complementar 147/2014.

9.2.1.3- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4- Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item 9.2.1.2 acima.

9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, A Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5- O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado A Pregoeira prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pela Pregoeira, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente



instruído, será encaminhado para a Secretaria competente para homologação e subsequente contratação.

9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10. DOS RECURSOS

10.1- Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1- O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

10.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

10.1.3- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado à Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão de Licitação.

10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica do Município.

11.2- O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 17.7** deste edital.

11.3- Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4- Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5- O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.



12. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar **até 31 de dezembro de 2017**, contados a partir da assinatura do termo de contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1- A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

14.1.1- DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

14.1.2- O(s) objeto deverão ser entregue(s) na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.

14.1.3- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo(a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa.

14.1.4- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

14.1.5- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

14.1.6- Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Viçosa do Ceará, CNPJ 11.787.351/0001-00, com sede à Rua José Siqueira, s/nº - Bairro de Fátima, na cidade de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, para a entrega dos produtos, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

14.2- A fiscalização do Contrato será exercida pelo Secretário Ordenador de Despesa ou por profissional designado.

14.3- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.4- A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

14.5- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.6- O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

14.7- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1- O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º



8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

15.2- A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.3- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1- Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

16.2- A entrega dos produtos deverá obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;

16.3- Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

16.4- Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

16.5- O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque. e será feito na proporção do fornecimento dos bens licitados, segundo as ordens de fornecimentos/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas.

17. DAS PENALIDADES

17.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na



reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Viçosa do Ceará, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 17.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

17.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 17.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 17.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8- As sanções previstas no **item 17.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1- Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária especificadas no preâmbulo deste edital.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão.

19.2- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.3- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de



documentação referente ao presente edital.

19.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.6- O(a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.7- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Viçosa do Ceará – CE.

19.9- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.10- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada aos participantes do certame.

19.11 Os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), caso este resolva manter o julgamento proferido na decisão que motivou o recurso, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

19.12- Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, no endereço: Rua José Joaquim de Carvalho, nº 409 – Fone: (88) 3632.1448 – Cep. 62.300-000 – Viçosa do Ceará – Ceará, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.

19.13- A versão completa do edital também poderá ser obtida junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM, no endereço eletrônico www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

19.14- Os casos omissos serão resolvidos pelos Secretários Ordenadores de Despesa, mediante aplicação da Legislação Pertinente.

19.15- Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Viçosa do Ceará/Ce, 06 de março de 2017.

FLÁVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para atender a demanda do município de Viçosa do Ceará, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência – Anexo I - A.

2 - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº. 682/2016 de 26 de Outubro de 2016.

2.2. A aquisição desses medicamentos tem amparo legal disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de junho de 2002, no Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 - “Pregão”, e na Lei nº. 8.666/93.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. Dotar a **Secretaria de Saúde** de medicamentos para atender as necessidades do Município de Viçosa do Ceará nos seus equipamentos de Saúde Pública, bem como Hospital e Maternidade Municipal de Viçosa do Ceará – HMMVC, PSF's e UBS's.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso e número de registro na ANVISA, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A empresa deverá fazer constar da sua proposta à garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

4.3. A Secretaria de Saúde poderá se valer de análise técnica dos produtos antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo I-A deste Termo de Referência.

4.4. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por lote/item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para o fornecimento dos produtos – Medicamentos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

5.2. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2017. E os produtos deverão ser entregues, no período máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Compra.

6 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS.

6.1. Os produtos **Medicamentos** deverão ser entregues no Hospital e Maternidade Municipal de Viçosa do Ceará, localizada à Avenida José Figueira s/n – Centro de Viçosa do Ceará - CE.

6.2. Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pela Secretaria de Saúde.

6.3. A Empresa contratada deverá entregar os produtos no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 15:00hs, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

6.4. A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

7 - RECEBIMENTO DOS PRODUTOS



7.1. Os produtos serão novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues nos endereços constante no item 6.1, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

7.2. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo, embalagem, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

No caso da entrega ser efetivada por terceiros – transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima. No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

8.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Saúde, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

8.2. A presença da fiscalização da Secretaria de Saúde, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

9 - RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará.

9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

9.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

9.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10 - DA GARANTIA

10.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação ou outros, conforme relatado na Especificação do produto, ou se omitida esta, por período mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Designar servidor da Secretaria de Saúde, para proceder no recebimento dos produtos;

11.2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos das especificações constantes do Termo de Referência;

11.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.



12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos produtos e contra recibo.

12.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	HMMVC	SESA	PSF	SAD	CAPS	PACS	TOTAL
1	Acebrofilina 25mg/5ml fr. com 120ml	Frasco	200	0	0	0	0	0	200
2	Acebrofilina 50mg/5ml fr. com 120ml	Frasco	100	0	0	0	0	0	100
3	Aciclovir 200mg comprimido	Comprimido	600	0	0	0	0	0	600
4	Ácido Acetilsalicílico 100 mg comprimido	Comprimido	3000	0	0	0	0	0	3000
5	Ácido Ascórbico 500mg 5ml injetável.	Ampola	6000	0	500	500	0	0	7000
6	Ácido Fólico 5mg comprimido	Comprimido	800	0	0	0	0	0	800
7	Ácido tranexâmico 250mg/5ml injetável	Ampola	1400	0	100	0	0	0	1500
8	Adrenalina 1mg/ml ampola 1ml	Ampola	700	0	0	0	0	0	700
9	Água Bidestilada 10ml ampola – Apresentado em ampola de plástico	Ampola	16000	0	3000	500	0	0	19500
10	Albendazol 200mg comprimido	Comp.	300	0	0	0	0	0	300
11	Albendazol 4% suspensão oral	Frasco	150	0	0	0	0	0	150
12	Ambroxol (cloridrato) xarope adulto 30mg/ml 100ml	Frasco	300	0	0	0	0	0	300
13	Ambroxol (cloridrato) xarope infantil 15mg/ml 100ml.	Frasco	300	0	0	0	0	0	300
14	Amicacina 500mg/2ml injetável ampola 2ml	Ampola	1600	0	0	0	0	0	1600
15	Aminofilina 240mg/10ml injetável ampola 10ml	Ampola	1000	0	0	0	0	0	1000
16	Amiodarona 50mg/ml injetável ampola 3ml	Ampola	100	0	0	0	0	0	100
17	Amitriptilina 25mg comprimido	Comprimido	200	0	0	0	0	0	200
18	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 250+62,5/5ml pó para suspensão oral frasco de 75ml	Frasco	150	0	0	0	0	0	150
19	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500mg + 125mg comprimido	Comprimido	200	0	0	0	0	0	200
20	Amoxicilina 250mg/5ml pó para suspensão oral frasco de 150ml	Frasco	200	0	0	0	0	0	200



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	HMMVC	SESA	PSF	SAD	CAPS	PACS	TOTAL
21	Amoxicilina 500mg comprimido	Cápsula	3000	0	0	0	0	0	3000
22	Ampicilina 1g injetável	Frasco-ampola	6500	0	0	0	0	0	6500
23	Anlodipino 5mg comprimido	Comprimido	1000	0	0	0	0	0	1000
24	Atenolol 50mg comprimido	Comprimido	1000	0	0	0	0	0	1000
25	Atracúrio (benzilato) 25mg/ml injetável ampola 2,5ml	Ampola	50	0	0	0	0	0	50
26	Atropina (sulfato) 0,25mg/ml ampola 1ml	Ampola	1200	0	0	0	0	0	1200
27	Azitromicina 500mg comprimido	Comprimido	1000	0	0	0	0	0	1000
28	Azitromicina 600 mg – 200 mg/5mL. Pó para suspensão oral 15 mL após reconstituição.	Frasco	150	0	0	0	0	0	150
29	Benzidamina (cloridrato) 1,5mg/ml colutório sabor menta frasco 150ml	Frasco	15	0	0	0	0	0	15
30	Betametasona (Dipropionato) + fosfato dissódico de betametasona 5mg+2mg/ml ampola de 1ml	Ampola	2000	0	200	100	0	0	2300
31	Betametasona (Fosfato dissódico) 4mg/ml ampola de 1ml	Ampola	600	0	0	0	0	0	600
32	Bicarbonato de sódio solução injetável a 8,4% com 10ml.	Ampola	100	0	0	0	0	0	100
33	Bloqueador solar fator 60 em frasco com 120 ml – bloqueador solar em forma de loção, hipoalergênico, não comedogênico, não oleoso, livre de PABA, resistente à água, sem essência, com no mínimo, fator de proteção FPS – 60, com componetes anti UVA e UVB. Deverá ser acondicionado em frascos plásticos dosadores com capacidades para, no mínimo, 120 ml devidamente rotulados, com registro válido pelo Ministério da Saúde, validade mínima de 2 anos em conformidade com a Resolução RDC Nº 237, de 22 de	Frasco						720	720



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	HMMVC	SESA	PSF	SAD	CAPS	PACS	TOTAL
	Agosto de 2002 da Agência Nacional de Saúde – ANVISA. No ato da entrega o produto deverá ter pelo menos 2/3 do prazo de validade. O produto deve respeitar a legislação do código de defesa do consumidor.								
34	Brometo de N-Butilescopolamina (simples) 20mg/ml ampola 1ml injetável.	Ampola	1000	0	200	100	0	0	1300
35	Brometo de N-Butilescopolamina + Dipirona 10+250mg comprimido	Comprimido	3000	0	0	0	0	0	3000
36	Brometo de N-Butilescopolamina + Dipirona 20mg+250mg/ml injetável ampola de 5ml	Ampola	8000	0	300	100	0	0	8400
37	Brometo de N-Butilescopolamina + Dipirona 6,67+33,4mg/ml gotas frasco com 10ml.	Frasco	800	0	0	0	0	0	800
38	Bromoprida 4mg/ml solução oral frasco c/ 20ml.	Frasco	200	0	150	0	0	0	350
39	Bromoprida injetável 10 mg/2 mL ampola de 2 ml.	Ampola	6000	0	200	20	0	0	6220
40	Bupivacaína (cloridrato) + glicose (pesada) 5mg+80mg/ml injetável ampola de 4ml	Ampola	1000	0	0	0	0	0	1000
41	Bupivacaína (cloridrato) 0,5% c/ epinefrina (vasoconstritor) injetável ampola de 20ml	Frasco-ampola	60	0	0	0	0	0	60
42	Bupivacaína 0,5% isobárica injetável ampola de 4ml	Ampola	100	0	0	0	0	0	100
43	Captopril 25mg comprimido	Comprimido	8000	0	0	0	0	0	8000
44	Carbamazepina 200mg comprimido	Comprimido	200	0	0	0	0	0	200
45	Carvão ativado. Pó embalagem de 1 kg.	Kg	4	0	0	0	0	0	4
46	Carvedilol 25mg comprimido	Comprimido	600	0	0	0	0	0	600
47	Carvedilol 6,25mg comprimido	Comprimido	600	0	0	0	0	0	600
48	Cefalexina 500 mg comprimido	Cápsula	6000	0	0	0	0	0	6000
49	Cefalexina suspensão 250mg/5ml frasco c/ 60ml	Frasco	200	0	0	0	0	0	200



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	HMMVC	SESA	PSF	SAD	CAPS	PACS	TOTAL
50	Cefalotina 1g injetável	Frasco-ampola	10000	0	0	0	0	0	10000
51	Ceftriaxona 1g injetável IM (intramuscular)	Frasco-ampola	4000	0	0	50	0	0	4050
52	Ceftriaxona 1g injetável IV (intravenosa)	Frasco-ampola	12000	0	0	0	0	0	12000
53	Cetamina (cloridrato) 50 mg/ml injetável ampola 10ml	Ampola	150	0	0	0	0	0	150
54	Cetoprofeno 100mg/2ml injetável ampola 2ml	Ampola	5000	0	0	0	0	0	5000
55	Cinarizina 75mg comprimido	Comprimido	600	0	15000	0	0	0	15600
56	Ciprofloxacino 200mg/100ml injetável ampola de 100ml	Ampola	4000	0	0	0	0	0	4000
57	Ciprofloxacino 500 mg comprimido	Comprimido	6000	0	0	0	0	0	6000
58	Clindamicina (fosfato) 600mg/4ml injetável ampola 4ml	Ampola	4000	0	0	0	0	0	4000
59	Clonazepam 0,5mg comprimido	Comprimido	400	0	0	0	0	0	400
60	Clonazepam 2mg comprimido	Comprimido	200	0	0	0	0	0	200
61	Clonidina (cloridrato) 150 mcg/ml solução injetável ampola com 1 ml	Ampola	200	0	0	0	0	0	200
62	Cloranfenicol+ lidocaína 25+30mg/ml solução otológica frasco 10 ml	Frasco	20	0	20	0	0	0	40
63	Cloreto de Potássio 10% ampola 10ml	Ampola	800	0	0	0	0	0	800
64	Cloreto de Sódio 10% ampola 10ml	Ampola	800	0	0	0	0	0	800
65	Clorpromazina 100mg comprimido	Comprimido	200	0	0	0	0	0	200
66	Clorpromazina 25mg comprimido	Comprimido	100	0	0	0	0	0	100
67	Clorpromazina 5mg/ml injetável ampola 5ml	Ampola	400	0	0	0	0	0	400
68	Codeína 30mg comprimido	Comprimido	200	0	0	0	0	0	200
69	Colagenase + cloranfenicol 0,6UI + 0,01 g pomada 30g	Bisnaga	500	0	200	120	0	0	820
70	Complexo B comprimido (embalados individualmente em blister)	Comprimido	500	0	100	0	0	0	600
71	Complexo B injetável ampola 2ml	Ampola	8000	0	400	300	0	0	8700



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	HMMVC	SESA	PSF	SAD	CAPS	PACS	TOTAL
72	Complexo B solução oral frasco de 100ml	Frasco	100	0	50	0	0	0	150
73	Deslanosídeo 0,2mg /ml injetável ampola 2ml	Ampola	300	0	0	0	0	0	300
74	Dexametasona 1mg/g bisnaga de 30g	Bisnaga	600	0	0	0	0	0	600
75	Dexametasona 4mg comprimido	Comprimido	600	0	0	0	0	0	600
76	Dexametasona 4mg/ml injetável ampola de 2,5ml	Ampola	16000	0	200	0	0	0	16200
77	Dexametasona elixir 0,5mg/5ml com frasco de 120ml	Frasco	200	0	0	0	0	0	200
78	Dexclorfeniramina solução 2mg/5ml com 100 ml	Frasco	100	0	0	0	0	0	100
79	Diazepam 10mg comprimido	Comprimido	2000	0	0	0	0	0	2000
80	Diazepam 10mg/2 ml injetável ampola 2ml	Ampola	3000	0	0	0	0	0	3000
81	Diclofenaco de sódio 75mg/3ml injetável ampola 3ml	Ampola	16000	0	1500	1000	0	0	18500
82	Digoxina 0,25mg comprimido	Comprimido	150	0	0	0	0	0	150
83	Dimeticona 40mg comprimido	Comprimido	600	0	0	200	0	0	800
84	Dimeticona 75mg/ml suspensão frasco com 10ml	Frasco	1000	0	300	0	0	0	1300
85	Dipirona 500 mg comprimido	Comprimido	2000	0	0	0	0	0	2000
86	Dipirona 500mg/ml injetável ampola de 2ml	Ampola	24000	0	0	0	0	0	24000
87	Dipirona 500mg/ml frasco com 10ml.	Frasco	700	0	0	0	0	0	700
88	Domperidona 1mg/ml frasco c/ 100ml	Frasco	60	0	0	0	0	0	60
89	Dopamina injetável 50mg/10ml ampola 10ml	Ampola	60	0	0	0	0	0	60
90	Droperidol 2,5mg/ml ampola 1ml	Ampola	100	0	0	0	0	0	100
91	Enalapril 20mg comprimido	Comprimido	1000	0	0	0	0	0	1000
92	Enalapril 5mg comprimido	Comprimido	600	0	0	0	0	0	600
93	Enoxaparina 40mg/0,4ml seringa preenchida com 0,4ml SUBCUTÂNEA	Seringa preenchida	300	0	0	0	0	0	300
94	Espironolactona 100mg comprimido	Comprimido	1000	0	0	0	0	0	1000
95	Espironolactona 25mg comprimido	Comprimido	600	0	0	0	0	0	600
96	Etilefrina (cloridrato) 10mg/ml injetável ampola 1ml	Ampola	1200	0	0	0	0	0	1200



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	HMMVC	SESA	PSF	SAD	CAPS	PACS	TOTAL
97	Fenitoína 100mg comprimido	Comprimido	600	0	0	0	0	0	600
98	Fenitoína 50mg/5ml injetável ampola 5ml	Ampola	1000	0	0	0	0	0	1000
99	Fenobarbital 100mg comprimido	Comprimido	400	0	0	0	0	0	400
100	Fenobarbital 200mg/ml injetável ampola 2ml	Ampola	400	0	0	0	0	0	400
101	Fenoterol (Bromidrato) 5mg/ml solução p/ inalação frasco c/ 20ml	Frasco	800	0	300	0	0	0	1100
102	Ferro (polimaltosado) 100mg/2ml injetável ampola 2 ml	Ampola	150	0	20	0	0	0	170
103	Fibrinolisa, desoxirribonuclease, clorafenicol 666U+1U+0,01g/g bisnaga com 30g	Bisnaga	400	0	100	50	0	0	550
104	Fitomenadiona (vitamina K) 10mg/ml injetável ampola de 1ml	Ampola	1000	0	0	0	0	0	1000
105	Fluconazol 150mg comprimido	Comprimido	500	0	0	0	0	0	500
106	Flumazenil 0,1 mg/ml injetável ampola de 5 ml	Ampola	100	0	0	0	0	0	100
107	Fluoxetina 20mg comprimido	Comprimido	400	0	0	0	0	0	400
108	Furosemida 10mg/ml injetável ampola 2ml	Ampola	4000	0	500	100	0	0	4600
109	Furosemida 40 mg comprimido	Comprimido	2000	0	0	0	0	0	2000
110	Gentamicina 3mg/ml + betametasona 1mg/ml colírio frasco de 10ml	Frasco	12	0	0	0	0	0	12
111	Gentamicina 40mg/ml injetável ampola 1ml	Ampola	700	0	0	0	0	0	700
112	Gentamicina 80mg/2ml injetável ampola 2ml	Ampola	4000	0	0	0	0	0	4000
113	Glibenclamida 5mg comprimido	Comprimido	800	0	0	0	0	0	800
114	Glicerina 12% solução não injetável clister 500ml	Ampola	400	0	0	50	0	0	450
115	Glicerina supositório 144mg (infantil)	Unidade	120	0	0	0	0	0	120
116	Glicerina supositório 200mg (adulto)	Unidade	120	0	0	0	0	0	120
117	Glicerina supositório 75mg (lactente)	Unidade	120	0	0	0	0	0	120





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	HMMVC	SESA	PSF	SAD	CAPS	PACS	TOTAL
118	Gliclazida 30 mcg comprimido de liberação prolongada – Caixa com 30 comprimidos	Caixa	10	0	0	0	0	0	10
119	Gliclazida 60 mcg comprimido de liberação prolongada- caixa com 30 comprimidos	Caixa	10	0	0	0	0	0	10
120	Glicose 25% com 10ml injetável.	Ampola	1000	0	0	100	0	0	1100
121	Glicose 50% com 10ml injetável.	Ampola	6000	0	0	100	0	0	6100
122	Gluconato de Cálcio 10% com 10ml injetável	Ampola	200	0	0	0	0	0	200
123	Haloperidol 1mg comprimido	Comprimido	400	0	0	0	0	0	400
124	Haloperidol 5mg comprimido	Comprimido	200	0	0	0	0	0	200
125	Haloperidol 5mg/ml injetável ampola 1ml	Ampola	800	0	0	0	0	0	800
126	Heparina 25.000 UI/5ml intravenoso (IV) ampola 5ml	Ampola	200	0	0	0	0	0	200
127	Heparina 5.000UI/0,25ml subcutânea (SC) ampola 0,25ml	Ampola	200	0	0	0	0	0	200
128	Hidralazina (cloridrato) 20mg/ml injetável ampola 1ml	Ampola	400	0	0	0	0	0	400
129	Hidroclorotiazida 25 mg comprimido	Comprimido	4000	0	0	0	0	0	4000
130	Hidrocortisona 100mg injetável	Frasco-ampola	3000	0	0	0	0	0	3000
131	Hidrocortisona 500mg injetável	Frasco-ampola	8000	0	0	0	0	0	8000
132	Hidróxido Alumínio 61,5mg/ml Suspensão 150ml	Frasco	100	0	0	0	0	0	100
133	Hidroxizina (cloridrato) 10mg/5mL xarope frasco com 120mL	Frasco	100	60	0	0	0	0	160
134	Ibuprofeno 100mg/5ml frasco com 100ml	Frasco	250	0	0	0	0	0	250
135	Ibuprofeno 50mg/mL gotas frasco com 30mL	Frasco	250	0	0	0	0	0	250
136	Ibuprofeno 600mg comprimido	Comprimido	8000	0	0	0	0	0	8000
137	Imunoglobulina G Humana Anti-RH 300mcg/2ml seringa preenchida	Seringa preenchida	40	0	0	0	0	0	40
138	lpatrópio (brometo) solução p/ inalação a 0,025% frasco c/ 10ml.	Frasco	400	0	0	0	0	0	400



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	HMMVC	SESA	PSF	SAD	CAPS	PACS	TOTAL
139	Isoflurano 100% frasco c/ 100ml	Frasco	10	0	0	0	0	0	10
140	Isossorbida 10 mg comprimido	Comprimido	200	0	0	0	0	0	200
141	Isossorbida 5mg sublingual comprimido	Comprimido	400	0	0	0	0	0	400
142	Isoxsuprida 10mg	Compimido	200	0	0	0	0	0	200
143	Itraconazol 100mg comprimido	Comprimido	200	0	0	0	0	0	200
144	Ivermectina 6mg comprimido	Comprimido	200	0	100	0	0	0	300
145	Levofloxacino 500mg caixa com 14 comprimidos	Caixa	20	0	0	0	0	0	20
146	Lidocaína (cloridrato) 2% s/ epinefrina frasco-ampola de 20ml	Frasco-ampola	1500	0	150	20	0	0	1670
147	Lidocaína 10% spray frasco de 50ml	Frasco	12	0	0	0	0	0	12
148	Lidocaína 2% geléia bisnaga de 30g	Bisnaga	200	0	0	0	0	0	200
149	Lidocaína 5% pesada 2ml	Ampola	20	0	0	0	0	0	20
150	Loratadina 10mg comprimido	Comprimido	3000	0	0	0	0	0	3000
151	Loratadina 1mg/ml suspensão oral frasco de 100ml	Frasco	300	0	0	0	0	0	300
152	Losartana 50 mg comprimido	Comprimido	3000	0	0	0	0	0	3000
153	Manitol sol. 20 % ampola de 250 ml	Frasco-ampola	20	50	0	0	0	0	70
154	Meperidina (cloridrato) 50mg/ml ampola de 2ml.	Ampola	400	0	0	0	0	0	400
155	Metformina 500mg comprimido	Comprimido	3000	0	0	0	0	0	3000
156	Metildopa 250mg comprimido	Comprimido	1000	0	0	0	0	0	1000
157	Metilergometrina 0,2mg/ml injetável ampola de 1ml	Ampola	500	0	0	0	0	0	500
158	Metoclopramida 10mg/2ml injetável ampola de 2ml	Ampola	10000	0	0	0	0	0	10000
159	Metoclopramida 4mg/ml gotas frasco de 10ml	Frasco	100	0	0	0	0	0	100
160	Metronidazol 10% creme vaginal bisnaga de 50g	Bisnaga	30	0	0	0	0	0	30
161	Metronidazol 200mg/5ml frasco de 100ml	Frasco	100	0	0	0	0	0	100
162	Metronidazol 250mg comprimido	Comprimido	2000	0	0	0	0	0	2000
163	Metronidazol 500mg/100ml injetável ampola 100ml	Ampola	3000	0	0	0	0	0	3000



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	HMMVC	SESA	PSF	SAD	CAPS	PACS	TOTAL
164	Miconazol 2% creme dermatológico bisnaga 28g	Bisnaga	250	0	0	0	0	0	250
165	Miconazol 2% creme vaginal bisnaga 80g	Bisnaga	100	0	0	0	0	0	100
166	Midazolam 5mg/5ml injetável ampola de 5ml	Ampola	400	0	0	0	0	0	400
167	Morfina (morfina) 10mg/mL injetável ampola de 1mL	Ampola	1000	0	0	0	0	0	1000
168	Morfina (morfina) 1mg/ml injetável ampola de 2ml	Ampola	500	0	0	0	0	0	500
169	Morfina (sulfato) 0,2mg/ml (para raquianestesia) ampola de 1ml	Ampola	400	0	0	0	0	0	400
170	Neomicina + bacitracina 5mg+250UI/g pomada 10g	Bisnaga	1000	0	5000	400	0	0	6400
171	Nifedipina 10mg cápsula gel.	Cápsula	300	0	10	0	0	0	310
172	Nifedipina 20mg comprimido	Comprimido	1000	0	2000	0	0	0	3000
173	Nimesulida 100 mg caixa com 12 comprimidos	Caixa	200	0	500	0	0	0	700
174	Nimesulida 50mg/ml gotas frasco de 15 ml	Frasco	100	0	100	0	0	0	200
175	Nistatina 100.000UI/ ml suspensão frasco de 50ml	Frasco	80	0	0	0	0	0	80
176	Óleo de girassol – loção oleosa à base de ácidos graxos essenciais(A.G.E.) com vitaminas A e E. Frasco com 200ml.	Frasco	80	0	20	40	0	0	140
177	Óleo Mineral 100% frasco com 100ml.	Frasco	200	0	0	0	0	0	200
178	Omeprazol 20mg cápsula	Cápsula	8000	0	0	0	0	0	8000
179	Ondansetrona 2mg/ml ampola de 4ml	Ampola	200	0	0	0	0	0	200
180	Oxacilina 500mg injetável	Frasco-ampola	15000	0	0	0	0	0	15000
181	Oxitocina 5UI/ml injetável ampola de 1ml INTRAMUSCULAR	Ampola	4000	0	0	0	0	0	4000
182	Pancurônio (brometo) 2mg/ml ampola de 2ml	Ampola	50	0	0	0	0	0	50
183	Paracetamol 200mg/ml frasco com 15 ml	Frasco	600	0	0	0	0	0	600
184	Paracetamol 750mg comprimido	Comprimido	4000	0	0	0	0	0	4000
185	Penicilina Benzatina 1.200.000 UI injetável	Frasco-ampola	3500	0	0	0	0	0	3500
186	Penicilina Benzatina 600.000UI injetável	Frasco-ampola	3000	0	0	0	0	0	3000



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	HMMVC	SESA	PSF	SAD	CAPS	PACS	TOTAL
187	Penicilina G. Potássica Cristalina 5.000.000UI injetável	Frasco-ampola	3000	0	0	0	0	0	3000
188	Penicilina G. Procaína 400.000UI injetável	Frasco-ampola	800	0	0	0	0	0	800
189	Permanganato de Potássio 100mg	Comprimido	1500	0	1000	0	0	0	2500
190	Permetrina 1% loção capilar frasco 60ml	Frasco	60	0	0	0	0	0	60
191	Permetrina 5% loção corporal frasco 60ml	Frasco	60	0	0	0	0	0	60
192	Piracetam 200mg/ml injetável ampola de 5ml	Ampola	600	0	0	0	0	0	600
193	Piracetam 800 mg comprimido	Comprimido	400	0	0	0	0	0	400
194	Prednisolona (fosfato sódico) 3mg/ml frasco de 60ml	Frasco	600	0	0	0	0	0	600
195	Prednisona 20mg comprimido	Comprimido	800	0	0	0	0	0	800
196	Prednisona 5mg comprimido	Comprimido	800	0	0	0	0	0	800
197	Prometazina 25mg comprimido	Comprimido	800	0	0	0	0	0	800
198	Prometazina 50mg/2ml injetável ampola de 2ml	Ampola	4000	0	0	0	0	0	4000
199	Propofol 10mg/ml injetável ampola de 10ml	Ampola	100	0	0	0	0	0	100
200	Propranolol 40mg comprimido	Comprimido	600	0	0	0	0	0	600
201	Ranitidina (cloridrato) 50mg/2ml injetável ampola de 2ml	Ampola	10000	0	0	200	0	0	10200
202	Ranitidina 150mg comprimido	Comprimido	1000	0	0	0	0	0	1000
203	Ranitidina 150mg/ml suspensão oral frasco 120ml	Frasco	80	0	0	0	0	0	80
204	Risperidona 1mg comprimido	Comprimido	200	0	0	0	0	0	200
205	Sais de reidratação oral (contendo 3,5g de cloreto de sódio + 1,5g de cloreto de potássio + 2,9g de citrato de sódio + 20g de glicose anidra) pacote com 27,9g	Pacote	4000	0	0	0	0	0	4000
206	Secnidazol comp. 1000 mg caixa com 2 comprimidos	Caixa	300	0	0	0	0	0	300
207	Silimarina + Metionina 70+100mg caixa com 20 comprimidos	Caixa	6	0	0	0	0	0	6
208	Sinvastatina 20mg comprimido	Comprimido	1500	0	0	0	0	0	1500





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	HMMVC	SESA	PSF	SAD	CAPS	PACS	TOTAL
209	Sinvastatina 40mg comprimido	Comprimido	800	0	0	0	0	0	800
210	Solução de glicose 5% isotônica injetável e apirogênica ampola de 100ml (sistema fechado)	Ampola	1000	0	0	0	0	0	1000
211	Solução de glicose 5% isotônica injetável e apirogênica ampola de 250ml (sistema fechado)	Ampola	3000	0	0	0	0	0	3000
212	Solução de glicose 5% isotônica injetável e apirogênica ampola de 500ml (sistema fechado)	Ampola	6000	0	60	60	0	0	6120
213	Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9% de uso externo (tópico) frasco de 500ml	Frasco	2000	0	0	0	0	0	2000
214	Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9% injetável e apirogênica ampola de 100ml (sistema fechado)	Ampola	16000	0	0	0	0	0	16000
215	Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9% injetável e apirogênica ampola de 250ml (sistema fechado)	Ampola	4000	0	0	0	0	0	4000
216	Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9% injetável e apirogênica ampola de 500ml (sistema fechado)	Ampola	28000	0	0	0	0	0	28000
217	Solução glico-fisiológico 1:1 injetável e apirogênica ampola de 500ml (sistema fechado)	Ampola	8000	0	60	120	0	0	8180
218	Solução nasal fisiológica de cloreto de sódio 0,9% frasco de 50ml com válvula spray	Frasco	200	0	0	0	0	0	200
219	Solução polieletrólítica + lactato (ringer c/ lactato) injetável e apirogênica ampola de 500ml (sistema fechado)	Ampola	8000	0	48	24	0	0	8072
220	Sorbitol+laurilsulfato de sódio 714mg+7,70mg – embalagem com 7 bisnagas de 6,5g	Caixa	16	0	0	0	0	0	16
221	Sulfadiazina de prata 1% creme bisnaga de 30g	Bisnaga	500	0	0	0	0	0	500
222	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80mg comprimido	Comprimido	1400	0	0	0	0	0	1400





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	HMMVC	SESA	PSF	SAD	CAPS	PACS	TOTAL
223	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg+8mg/ml suspensão oral frasco de 100ml	Frasco	150	0	0	0	0	0	150
224	Sulfato de Magnésio 50% injetável ampola de 10ml	Ampola	400	0	0	0	0	0	400
225	Sulfato ferroso 40mg comprimido	Comprimido	800	0	0	0	0	0	800
226	Suxametônio 100mg frasco-ampola	Frasco-ampola	20	0	0	0	0	0	20
227	Tetracaína + Fenilefrina 1%+0,1% solução oftálmica anestésica frasco de 10ml	Frasco	12	0	0	0	0	0	12
228	Tramadol 50mg/ml injetável ampola de 1ml	Ampola	3000	0	0	0	0	0	3000
229	Triancinolona (hexacetonida) 20mg frasco-ampola 5ml	Frasco-ampola	12	0	0	0	0	0	12
230	Vancomicina 500mg injetável	Frasco-ampola	400	0	0	0	0	0	400
231	Varfarina 5mg comprimido	Comprimido	200	0	0	0	0	0	200
232	Vitelinato de prata 10% solução oftálmica frasco conta-gotas de 5ml	Frasco	40	0	0	0	0	0	40





ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial N° ----/2017-SESA

À
Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará
Comissão de Licitação

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Fone: _____ Fax: _____
Banco: _____ Agência N°: _____ Conta Corrente N°: _____
E-mail: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL.

Item N°	Especificações do Produto	Unidade	Marca	Quantidade total	Valor Unitário	Valor Total
1	Acebrofilina 25mg/5ml fr. com 120ml	Frasco		200		
2	Acebrofilina 50mg/5ml fr. com 120ml	Frasco		100		
3	Aciclovir 200mg comprimido	Comprimido		600		
4	Ácido Acetilsalicílico 100 mg comprimido	Comprimido		3000		
5	Ácido Ascórbico 500mg 5ml injetável.	Ampola		7000		
6	Ácido Fólico 5mg comprimido	Comprimido		800		
7	Ácido tranexâmico 250mg/5ml injetável	Ampola		1500		
8	Adrenalina 1mg/ml ampola 1ml	Ampola		700		
9	Água Bidestilada 10ml ampola – Apresentado em ampola de plástico	Ampola		19500		
10	Albendazol 200mg comprimido	Comp.		300		
11	Albendazol 4% suspensão oral	Frasco		150		
12	Ambroxol (cloridrato) xarope adulto 30mg/ml 100ml	Frasco		300		
13	Ambroxol (cloridrato) xarope infantil 15mg/ml 100ml.	Frasco		300		
14	Amicacina 500mg/2ml injetável ampola 2ml	Ampola		1600		
15	Aminofilina 240mg/10ml injetável ampola 10ml	Ampola		1000		
16	Amiodarona 50mg/ml injetável ampola 3ml	Ampola		100		
17	Amitriptilina 25mg comprimido	Comprimido		200		



Item Nº	Especificações do Produto	Unidade	Marca	Quantidade total	Valor Unitário	Valor Total
18	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 250+62,5/5ml pó para suspensão oral frasco de 75ml	Frasco		150		
19	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500mg + 125mg comprimido	Comprimido		200		
20	Amoxicilina 250mg/5ml pó para suspensão oral frasco de 150ml	Frasco		200		
21	Amoxicilina 500mg comprimido	Cápsula		3000		
22	Ampicilina 1g injetável	Frasco-ampola		6500		
23	Anlodipino 5mg comprimido	Comprimido		1000		
24	Atenolol 50mg comprimido	Comprimido		1000		
25	Atracúrio (benzilato) 25mg/ml injetável ampola 2,5ml	Ampola		50		
26	Atropina (sulfato) 0,25mg/ml ampola 1ml	Ampola		1200		
27	Azitromicina 500mg comprimido	Comprimido		1000		
28	Azitromicina 600 mg – 200 mg/5mL. Pó para suspensão oral 15 mL após reconstituição.	Frasco		150		
29	Benzidamina (cloridrato) 1,5mg/ml colutório sabor menta frasco 150ml	Frasco		15		
30	Betametasona (Dipropionato) + fosfato dissódico de betametasona 5mg+2mg/ml ampola de 1ml	Ampola		2300		
31	Betametasona (Fosfato dissódico) 4mg/ml ampola de 1ml	Ampola		600		
32	Bicarbonato de sódio solução injetável a 8,4% com 10ml.	Ampola		100		
33	Bloqueador solar fator 60 em frasco com 120 ml – bloqueador solar em forma de loção, hipoalergênico, não comedogênico, não oleoso, livre de PABA, resistente à água, sem essência, com no mínimo, fator de proteção FPS – 60, com componentes anti UVA e UVB. Deverá ser acondicionado em frascos plásticos dosadores com capacidades para, no mínimo, 120 ml devidamente rotulados, com registro válido pelo	Frasco		720		



Item N°	Especificações do Produto	Unidade	Marca	Quantidade total	Valor Unitário	Valor Total
	Ministério da Saúde, validade mínima de 2 anos em conformidade com a Resolução RDC N° 237, de 22 de Agosto de 2002 da Agência Nacional de Saúde – ANVISA. No ato da entrega o produto deverá ter pelo menos 2/3 do prazo de validade. O produto deve respeitar a legislação do código de defesa do consumidor.					
34	Brometo de N-Butilescopolamina (simples) 20mg/ml ampola 1ml injetável.	Ampola		1300		
35	Brometo de N-Butilescopolamina + Dipirona 10+250mg comprimido	Comprimido		3000		
36	Brometo de N-Butilescopolamina + Dipirona 20mg+250mg/ml injetável ampola de 5ml	Ampola		8400		
37	Brometo de N-Butilescopolamina + Dipirona 6,67+33,4mg/1ml gotas frasco com 10ml.	Frasco		800		
38	Bromoprida 4mg/ml solução oral frasco c/ 20ml.	Frasco		350		
39	Bromoprida injetável 10 mg/2 mL ampola de 2 ml.	Ampola		6220		
40	Bupivacaína (cloridrato) + glicose (pesada) 5mg+80mg/ml injetável ampola de 4ml	Ampola		1000		
41	Bupivacaína (cloridrato) 0,5% c/ epinefrina (vasoconstritor) injetável ampola de 20ml	Frasco-ampola		60		
42	Bupivacaína 0,5% isobárica injetável ampola de 4ml	Ampola		100		
43	Captopril 25mg comprimido	Comprimido		8000		
44	Carbamazepina 200mg comprimido	Comprimido		200		
45	Carvão ativado. Pó embalagem de 1 kg.	Kg		4		
46	Carvedilol 25mg comprimido	Comprimido		600		
47	Carvedilol 6,25mg comprimido	Comprimido		600		
48	Cefalexina 500 mg comprimido	Cápsula		6000		
49	Cefalexina suspensão 250mg/5ml frasco c/ 60ml	Frasco		200		
50	Cefalotina 1g injetável	Frasco-ampola		10000		
51	Ceftriaxona 1g injetável IM	Frasco-		4050		



Item Nº	Especificações do Produto	Unidade	Marca	Quantidade total	Valor Unitário	Valor Total
	(intramuscular)	ampola				
52	Ceftriaxona 1g injetável IV (intravenosa)	Frasco-ampola		12000		
53	Cetamina (cloridrato) 50 mg/ml injetável ampola 10ml	Ampola		150		
54	Cetoprofeno 100mg/2ml injetável ampola 2ml	Ampola		5000		
55	Cinarizina 75mg comprimido	Comprimido		15600		
56	Ciprofloxacino 200mg/100ml injetável ampola de 100ml	Ampola		4000		
57	Ciprofloxacino 500 mg comprimido	Comprimido		6000		
58	Clindamicina (fosfato) 600mg/4ml injetável ampola 4ml	Ampola		4000		
59	Clonazepam 0,5mg comprimido	Comprimido		400		
60	Clonazepam 2mg comprimido	Comprimido		200		
61	Clonidina (cloridrato) 150 mcg/ml solução injetável ampola com 1 ml	Ampola		200		
62	Cloranfenicol+ lidocaína 25+30mg/ml solução otológica frasco 10 ml	Frasco		40		
63	Cloreto de Potássio 10% ampola 10ml	Ampola		800		
64	Cloreto de Sódio 10% ampola 10ml	Ampola		800		
65	Clorpromazina 100mg comprimido	Comprimido		200		
66	Clorpromazina 25mg comprimido	Comprimido		100		
67	Clorpromazina 5mg/ml injetável ampola 5ml	Ampola		400		
68	Codeína 30mg comprimido	Comprimido		200		
69	Colagenase + clorafenicol 0,6UI + 0,01 g pomada 30g	Bisnaga		820		
70	Complexo B comprimido (embalados individualmente em blister)	Comprimido		600		
71	Complexo B injetável ampola 2ml	Ampola		8700		
72	Complexo B solução oral frasco de 100ml	Frasco		150		
73	Deslanosídeo 0,2mg /ml injetável ampola 2ml	Ampola		300		
74	Dexametasona 1mg/g bisnaga de 30g	Bisnaga		600		
75	Dexametasona 4mg comprimido	Comprimido		600		
76	Dexametasona 4mg/ml injetável	Ampola		16200		



Item Nº	Especificações do Produto	Unidade	Marca	Quantidade total	Valor Unitário	Valor Total
	ampola de 2,5ml					
77	Dexametasona elixir 0,5mg/5ml com frasco de 120ml	Frasco		200		
78	Dexclorfeniramina solução 2mg/5ml com 100 ml	Frasco		100		
79	Diazepam 10mg comprimido	Comprimido		2000		
80	Diazepam 10mg/2 ml injetável ampola 2ml	Ampola		3000		
81	Diclofenaco de sódio 75mg/3ml injetável ampola 3ml	Ampola		18500		
82	Digoxina 0,25mg comprimido	Comprimido		150		
83	Dimeticona 40mg comprimido	Comprimido		800		
84	Dimeticona 75mg/ml suspensão frasco com 10ml	Frasco		1300		
85	Dipirona 500 mg comprimido	Comprimido		2000		
86	Dipirona 500mg/ml injetável ampola de 2ml	Ampola		24000		
87	Dipirona 500mg/ml frasco com 10ml.	Frasco		700		
88	Domperidona 1mg/ml frasco c/ 100ml	Frasco		60		
89	Dopamina injetável 50mg/10ml ampola 10ml	Ampola		60		
90	Droperidol 2,5mg/ml ampola 1ml	Ampola		100		
91	Enalapril 20mg comprimido	Comprimido		1000		
92	Enalapril 5mg comprimido	Comprimido		600		
93	Enoxaparina 40mg/0,4ml seringa preenchida com 0,4ml SUBCUTÂNEA	Seringa preenchida		300		
94	Espironolactona 100mg comprimido	Comprimido		1000		
95	Espironolactona 25mg comprimido	Comprimido		600		
96	Etilefrina (cloridrato) 10mg/ml injetável ampola 1ml	Ampola		1200		
97	Fenitoína 100mg comprimido	Comprimido		600		
98	Fenitoína 50mg/5ml injetável ampola 5ml	Ampola		1000		
99	Fenobarbital 100mg comprimido	Comprimido		400		
100	Fenobarbital 200mg/ml injetável ampola 2ml	Ampola		400		
101	Fenoterol (Bromidrato) 5mg/ml solução p/ inalação frasco c/ 20ml	Frasco		1100		
102	Ferro (polimaltosado) 100mg/2ml injetável ampola 2 ml	Ampola		170		



Item Nº	Especificações do Produto	Unidade	Marca	Quantidade total	Valor Unitário	Valor Total
103	Fibrinolisisa, desoxirribonuclease, clorafenicol 666U+1U+0,01g/g bisnaga com 30g	Bisnaga		550		
104	Fitomenadiona (vitamina K) 10mg/ml injetável ampola de 1ml	Ampola		1000		
105	Fluconazol 150mg comprimido	Comprimido		500		
106	Flumazenil 0,1 mg/ml injetável ampola de 5 ml	Ampola		100		
107	Fluoxetina 20mg comprimido	Comprimido		400		
108	Furosemida 10mg/ml injetável ampola 2ml	Ampola		4600		
109	Furosemida 40 mg comprimido	Comprimido		2000		
110	Gentamicina 3mg/ml + betametasona 1mg/ml colírio frasco de 10ml	Frasco		12		
111	Gentamicina 40mg/ml injetável ampola 1ml	Ampola		700		
112	Gentamicina 80mg/2ml injetável ampola 2ml	Ampola		4000		
113	Glibenclamida 5mg comprimido	Comprimido		800		
114	Glicerina 12% solução não injetável clister 500ml	Ampola		450		
115	Glicerina supositório 144mg (infantil)	Unidade		120		
116	Glicerina supositório 200mg (adulto)	Unidade		120		
117	Glicerina supositório 75mg (lactente)	Unidade		120		
118	Gliclazida 30 mcg comprimido de liberação prolongada – Caixa com 30 comprimidos	Caixa		10		
119	Gliclazida 60 mcg comprimido de liberação prolongada- caixa com 30 comprimidos	Caixa		10		
120	Glicose 25% com 10ml injetável.	Ampola		1100		
121	Glicose 50% com 10ml injetável.	Ampola		6100		
122	Gluconato de Cálcio 10% com 10ml injetável	Ampola		200		
123	Haloperidol 1mg comprimido	Comprimido		400		
124	Haloperidol 5mg comprimido	Comprimido		200		
125	Haloperidol 5mg/ml injetável ampola 1ml	Ampola		800		
126	Heparina 25.000 UI/5ml intravenoso (IV) ampola 5ml	Ampola		200		
127	Heparina 5.000UI/0,25ml	Ampola		200		



Item Nº	Especificações do Produto	Unidade	Marca	Quantidade total	Valor Unitário	Valor Total
	subcutânea (SC) ampola 0,25ml					
128	Hidralazina (cloridrato) 20mg/ml injetável ampola 1ml	Ampola		400		
129	Hidroclorotiazida 25 mg comprimido	Comprimido		4000		
130	Hidrocortisona 100mg injetável	Frasco-ampola		3000		
131	Hidrocortisona 500mg injetável	Frasco-ampola		8000		
132	Hidróxido Alumínio 61,5mg/ml Suspensão 150ml	Frasco		100		
133	Hidroxizina (cloridrato) 10mg/5mL xarope frasco com 120mL	Frasco		160		
134	Ibuprofeno 100mg/5ml frasco com 100ml	Frasco		250		
135	Ibuprofeno 50mg/mL gotas frasco com 30mL	Frasco		250		
136	Ibuprofeno 600mg comprimido	Comprimido		8000		
137	Imunoglobulina G Humana Anti-RH 300mcg/2ml seringa preenchida	Seringa preenchida		40		
138	Ipatrópio (brometo) solução p/ inalação a 0,025% frasco c/ 10ml.	Frasco		400		
139	Isoflurano 100% frasco c/ 100ml	Frasco		10		
140	Isossorbida 10 mg comprimido	Comprimido		200		
141	Isossorbida 5mg sublingual comprimido	Comprimido		400		
142	Isoxsuprida 10mg	Compimido		200		
143	Itraconazol 100mg comprimido	Comprimido		200		
144	Ivermectina 6mg comprimido	Comprimido		300		
145	Levofloxacino 500mg caixa com 14 comprimidos	Caixa		20		
146	Lidocaína (cloridrato) 2% s/ epinefrina frasco-ampola de 20ml	Frasco-ampola		1670		
147	Lidocaína 10% spray frasco de 50ml	Frasco		12		
148	Lidocaína 2% geléia bisnaga de 30g	Bisnaga		200		
149	Lidocaína 5% pesada 2ml	Ampola		20		
150	Loratadina 10mg comprimido	Comprimido		3000		
151	Loratadina 1mg/ml suspensão oral frasco de 100ml	Frasco		300		
152	Losartana 50 mg comprimido	Comprimido		3000		
153	Manitol sol. 20 % ampola de 250 ml	Frasco-ampola		70		



Item Nº	Especificações do Produto	Unidade	Marca	Quantidade total	Valor Unitário	Valor Total
154	Meperidina (cloridrato) 50mg/ml ampola de 2ml.	Ampola		400		
155	Metformina 500mg comprimido	Comprimido		3000		
156	Metildopa 250mg comprimido	Comprimido		1000		
157	Metilergometrina 0,2mg/ml injetável ampola de 1ml	Ampola		500		
158	Metoclopramida 10mg/2ml injetável ampola de 2ml	Ampola		10000		
159	Metoclopramida 4mg/ml gotas frasco de 10ml	Frasco		100		
160	Metronidazol 10% creme vaginal bisnaga de 50g	Bisnaga		30		
161	Metronidazol 200mg/5ml frasco de 100ml	Frasco		100		
162	Metronidazol 250mg comprimido	Comprimido		2000		
163	Metronidazol 500mg/100ml injetável ampola 100ml	Ampola		3000		
164	Miconazol 2% creme dermatológico bisnaga 28g	Bisnaga		250		
165	Miconazol 2% creme vaginal bisnaga 80g	Bisnaga		100		
166	Midazolam 5mg/5ml injetável ampola de 5ml	Ampola		400		
167	Morfina (morfina) 10mg/mL injetável ampola de 1mL	Ampola		1000		
168	Morfina (morfina) 1mg/ml injetável ampola de 2ml	Ampola		500		
169	Morfina (sulfato) 0,2mg/ml (para raquianestesia) ampola de 1ml	Ampola		400		
170	Neomicina + bacitracina 5mg+250UI/g pomada 10g	Bisnaga		6400		
171	Nifedipina 10mg cápsula gel.	Cápsula		310		
172	Nifedipina 20mg comprimido	Comprimido		3000		
173	Nimesulida 100 mg caixa com 12 comprimidos	Caixa		700		
174	Nimesulida 50mg/ml gotas frasco de 15 ml	Frasco		200		
175	Nistatina 100.000UI/ ml suspensão frasco de 50ml	Frasco		80		
176	Óleo de girassol – loção oleosa à base de ácidos graxos essenciais(A.G.E.) com vitaminas A e E. Frasco com 200ml.	Frasco		140		
177	Óleo Mineral 100% frasco com 100ml.	Frasco		200		
178	Omeprazol 20mg cápsula	Cápsula		8000		
179	Ondansetrona 2mg/ml ampola	Ampola		200		



Item No	Especificações do Produto	Unidade	Marca	Quantidade total	Valor Unitário	Valor Total
	de 4ml					
180	Oxacilina 500mg injetável	Frasco-ampola		15000		
181	Oxitocina 5UI/ml injetável ampola de 1ml INTRAMUSCULAR	Ampola		4000		
182	Pancurônio (brometo) 2mg/ml ampola de 2ml	Ampola		50		
183	Paracetamol 200mg/ml frasco com 15 ml	Frasco		600		
184	Paracetamol 750mg comprimido	Comprimido		4000		
185	Penicilina Benzatina 1.200.000 UI injetável	Frasco-ampola		3500		
186	Penicilina Benzatina 600.000UI injetável	Frasco-ampola		3000		
187	Penicilina G. Potássica Cristalina 5.000.000UI injetável	Frasco-ampola		3000		
188	Penicilina G. Procaína 400.000UI injetável	Frasco-ampola		800		
189	Permanganato de Potássio 100mg	Comprimido		2500		
190	Permetrina 1% loção capilar frasco 60ml	Frasco		60		
191	Permetrina 5% loção corporal frasco 60ml	Frasco		60		
192	Piracetam 200mg/ml injetável ampola de 5ml	Ampola		600		
193	Piracetam 800 mg comprimido	Comprimido		400		
194	Prednisolona (fosfato sódico) 3mg/ml frasco de 60ml	Frasco		600		
195	Prednisona 20mg comprimido	Comprimido		800		
196	Prednisona 5mg comprimido	Comprimido		800		
197	Prometazina 25mg comprimido	Comprimido		800		
198	Prometazina 50mg/2ml injetável ampola de 2ml	Ampola		4000		
199	Propofol 10mg/ml injetável ampola de 10ml	Ampola		100		
200	Propranolol 40mg comprimido	Comprimido		600		
201	Ranitidina (cloridrato) 50mg/2ml injetável ampola de 2ml	Ampola		10200		
202	Ranitidina 150mg comprimido	Comprimido		1000		
203	Ranitidina 150mg/ml suspensão oral frasco 120ml	Frasco		80		
204	Risperidona 1mg comprimido	Comprimido		200		
205	Sais de reidratação oral (contendo 3,5g de cloreto de sódio + 1,5g de cloreto de	Pacote		4000		



Item N°	Especificações do Produto	Unidade	Marca	Quantidade total	Valor Unitário	Valor Total
	potássio + 2,9g de citrato de sódio + 20g de glicose anidra) pacote com 27,9g					
206	Secnidazol comp. 1000 mg caixa com 2 comprimidos	Caixa		300		
207	Silimarina + Metionina 70+100mg caixa com 20 comprimidos	Caixa		6		
208	Sinvastatina 20mg comprimido	Comprimido		1500		
209	Sinvastatina 40mg comprimido	Comprimido		800		
210	Solução de glicose 5% isotônica injetável e aprotinica ampola de 100ml (sistema fechado)	Ampola		1000		
211	Solução de glicose 5% isotônica injetável e aprotinica ampola de 250ml (sistema fechado)	Ampola		3000		
212	Solução de glicose 5% isotônica injetável e aprotinica ampola de 500ml (sistema fechado)	Ampola		6120		
213	Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9% de uso externo (tópico) frasco de 500ml	Frasco		2000		
214	Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9% injetável e aprotinica ampola de 100ml (sistema fechado)	Ampola		16000		
215	Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9% injetável e aprotinica ampola de 250ml (sistema fechado)	Ampola		4000		
216	Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9% injetável e aprotinica ampola de 500ml (sistema fechado)	Ampola		28000		
217	Solução glico-fisiológico 1:1 injetável e aprotinica ampola de 500ml (sistema fechado)	Ampola		8180		
218	Solução nasal fisiológica de cloreto de sódio 0,9% frasco de 50ml com válvula spray	Frasco		200		
219	Solução polieletrólítica + lactato (ringer c/ lactato) injetável e aprotinica ampola de 500ml (sistema fechado)	Ampola		8072		
220	Sorbitol+lauril sulfato de sódio 714mg+7,70mg – embalagem com 7 bisnagas de 6,5g	Caixa		16		
221	Sulfadiazina de prata 1% creme bisnaga de 30g	Bisnaga		500		
222	Sulfametoxazol + Trimetoprima	Comprimido		1400		



Item N°	Especificações do Produto	Unidade	Marca	Quantidade total	Valor Unitário	Valor Total
	400mg + 80mg comprimido					
223	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg+8mg/ml suspensão oral frasco de 100ml	Frasco		150		
224	Sulfato de Magnésio 50% injetável ampola de 10ml	Ampola		400		
225	Sulfato ferroso 40mg comprimido	Comprimido		800		
226	Suxametônio 100mg frasco-ampola	Frasco-ampola		20		
227	Tetracaína + Fenilefrina 1%+0,1% solução oftálmica anestésica frasco de 10ml	Frasco		12		
228	Tramadol 50mg/ml injetável ampola de 1ml	Ampola		3000		
229	Triancinolona (hexacetona) 20mg frasco-ampola 5ml	Frasco-ampola		12		
230	Vancomicina 500mg injetável	Frasco-ampola		400		
231	Varfarina 5mg comprimido	Comprimido		200		
232	Vitelinato de prata 10% solução oftálmica frasco conta-gotas de 5ml	Frasco		40		
Valor Total dos Itens RS						

Valor Global da Proposta: (valor por extenso)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2017.

.....
DECLARANTE

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2017.

.....
DECLARANTE



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2017.

.....
DECLARANTE

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2017.

.....
DECLARANTE



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.V.) 5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ (UF), _____ de _____ de 2017.

(Representante Legal)



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.VI.) 6º Modelo de Procuração:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº _____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (UF), de de

.....
OUTORGANTE
(Firma Reconhecida)



ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
O MUNICÍPIO DO VIÇOSA DO CEARÁ,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM
_____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO
PACTUADAS:**

O **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ – CE**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.787.351/0001-00, com sede de Rua José Siqueira, s/nº - Bairro de Fátima, na cidade de Viçosa do Ceará, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa** _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua _____, _____, bairro _____, cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representado por _____, portador do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão nº ----/2017-_____, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, o Decreto nº 3.555/2000, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) de Saúde do Município de Viçosa do Ceará — CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº ----/2017-_____, no qual restou vencedora a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

- 3.1- O objeto contratual tem o valor de **R\$** (.....), a ser pago até o 30º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.
- 3.2- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 3.3- Os itens contratados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARC A	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
	VALOR TOTAL				R\$	

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

- 4.1- A entrega dos produtos licitados será de forma Parcelada, deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO pela administração, no local determinado na ORDEM DE FORNECIMENTO / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.
- 4.2- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar



devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo(a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa.

4.3- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.4- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

4.5- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

4.6- Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Ceará, com domicílio na Rua José Siqueira, s/nº - Bairro de Fátima, na cidade de Viçosa do Ceará, Viçosa do Ceará/Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.787.351/0001-00.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo de até 31 de dezembro de 2017, contados a partir da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATACAO

6.1- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1- As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Elemento de Despesa

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1- O pagamento será efetuado no prazo de até 30º (trigésimo) dia após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Secretaria Competente de Viçosa do Ceará.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou



indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Viçosa do Ceará prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 9.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

9.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8- As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1- Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2- O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.

10.3- O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

10.3.1- Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2- Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3- Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

11.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Viçosa do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em 03(três) vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Viçosa do Ceará/Ce, ____ de _____ de ____.

Secretaria de Saúde
CONTRATANTE

Razão Social
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.NOME: _____ CPF: _____

2.NOME: _____ CPF: _____

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO:

Procurador Geral do Município